DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6380 QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Herbert Santos da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Jeovane Alves Vardiero

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Ana Cristina de Oliveira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Altair Soares Pereira Neto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4
Procuradoria Geral do Município.....4 a 8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 7196 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 9° da Lei Municipal nº 2449 de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$731.799,69 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta nove centavos) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
12.01.00.13.392.136.2.016	33.50.41.00	1367	1719	39.599,43	
12.01.00.13.392.136.2.016	33.90.31.00	1369	1719	692.200,26	
12.01.00.13.392.136.2.016	33.60.45.00	1368	1719		480.000,00
12.01.00.13.392.136.2.016	33.90.48.00	1370	1719		251.799,69
TOTAL				**731.799,69**	**731.799,69**

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 3898/2024-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da portaria nº4054/2020-SEMAD, por erro material: onde se lê: referente ao 2º (segundo) decênio, leia-se: referente ao 4º (quarto) decênio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de agosto de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4754/2024-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E A D A P T A R, a funcionária MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 11087, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I, "a" da LC 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 6730/2024.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de agosto de 2024.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 1646/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, MAURO DIAS DA COSTA - Matrícula nº 39241, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1649/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, JULIANA MENEZES DOMINGOS - Matrícula nº 33156, do Cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional, Símbolo CCAD, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1650/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, EDUARDO TEODOSIO DA SILVA - Matrícula nº 39242, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional, Símbolo CCAD, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1651/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, JEFFERSON DA COSTA DINIZ - Matrícula nº 39004, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1652/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, LAZARO AUGUSTO SOUZA MOREIRA DE FREITAS - Matrícula nº 39243, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1653/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 14 de março de 2024, CELSO NUNES RODRIGUES - Matrícula nº 14516, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1654/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 15 de março de 2024, ANDERSON GOMES NOGUEIRA - Matrícula nº 39244, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de março de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 1655/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, CHRISTIANO BENTO LUIZ DE CARVALHO PEREIRA - Matrícula nº 38867, do Cargo em comissão de Assessor Complementar da Saúde, Símbolo CCS IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1656/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, MATHEUS GONCALVES SOARES - Matrícula nº 39245, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1657/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, REJANE DE ANDRADE BRAINER - Matrícula nº 39246, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1658/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, ANTONIO CARLOS DA SILVA - Matrícula nº 39247, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1659/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, MAURICIO DA SILVA SOARES - Matrícula nº 35858, do Cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1660/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, ALEX FERNANDES CARDOSO - Matrícula nº 39248, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1661/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 31 de março de 2024, JERRY ADRIANE BARRETO DA SILVA - Matrícula nº 19128, do cargo em comissão de Supervisor de Microrregião, Símbolo CCAD, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1662/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2024, JOSE MACIO BARRETO DA SILVA - Matrícula nº 39249, para exercer o Cargo em comissão de Supervisor de Microrregião, Símbolo CCAD, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1663/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 18 de março de 2024, ALTAIR SOARES PEREIRA NETO - Matrícula nº 9167, do Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1664/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 29 de fevereiro de 2024, NIVALDO MOREIRA NOBRE - Matrícula nº 37349, do Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1665/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, DIOGO DOS SANTOS DUARTE - Matrícula nº 39250, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1667/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, LUIS ALBERTO ADELINO DA SILVA - Matrícula nº 36405, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1668/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, ILZA SABINO DA SILVA - Matrícula nº 39251, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1693/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, SUELI BORGES DOS SANTOS - Matrícula nº 33372, do Cargo em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transito.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1694/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, IVAN GONCALVES SILVEIRA - Matrícula nº 39252, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transito.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1695/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 08 de março de 2024, SANDRA REGINA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 39253, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transito.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1696/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, MARCO AURELIO DA LUZ COSTA - Matrícula nº 31910, do Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1697/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, FABIANA CRISTINA DA SILVA LOBO DOS SANTOS - Matrícula nº 33889, do Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1698/2024-SEMAD
NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, FABIANA CRISTINA DA SILVA LOBO DOS SANTOS - Matrícula nº 33889, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Complementar da Saúde, Símbolo CCS IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 1704/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ADILSON FREDERICO - Matrícula nº 35452, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1705/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, AFIA QUESIA CARVALHO - Matrícula nº 35444, do Cargo em comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1706/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ALINE SANTOS DA SILVA - Matrícula nº 37519, do Cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1707/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ANA CRISTINA ARMENDES DE SANTANA - Matrícula nº 38786, do Cargo em comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1708/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ANA PAULA ALEXANDRE SILVA - Matrícula nº 35439, do Cargo em comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1709/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ANA REBECA DE SOUZA SILVA - Matrícula nº 35447, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1710/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 38551, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1711/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, BEATRIZ FURTADO DOS SANTOS DE JESUS ARAUJO - Matrícula nº 35457, do Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1712/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, CARINE MENEZES DE SALLES - Matrícula nº 35449, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1713/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, CARLA CONCEICAO DOS SANTOS FERNANDES - Matrícula nº 36400, do Cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1714/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, CARLA CRISTINA AMADEU DOS SANTOS DE JESUS - Matrícula nº 35454, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1715/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, CICERO GILBERTO BALBINO DE ALMEIDA - Matrícula nº 38091, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1716/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, CRISTINA DE OLIVEIRA CORDEIRO - Matrícula nº 35455, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1717/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, DAMIAO FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 37894, do Cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1719/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, DAVI FARIAS DE ASSIS ARGIVAES - Matrícula nº 37448, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1720/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, FABIANA RIBEIRO DE ARAUJO CARVALHO - Matrícula nº 35456, do Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1721/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, FELIPE ESPIRITO SANTO COSME - Matrícula nº 35442, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1722/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, FLAVIA MARIA DO CARMO - Matrícula nº 34788, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.
P O R T A R I A Nº 1723/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, GLEICIELLE CUNHA DOS SANTOS - Matrícula nº 38424, do Cargo em comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1724/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, JACQUELINE CABRAL DE OLIVEIRA - Matrícula nº 37676, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1725/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, JANAINA SOUZA DE MORAES SILVA - Matrícula nº 37797, do Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1726/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, JESSICA GUIMARAES PIETROLUONGO VASCONCELLOS - Matrícula nº 36210, do Cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Casa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1727/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, KARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 35450, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1728/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, LEIDSON RODRIGO TOLEDO DOS SANTOS RODRIGUES SILVA - Matrícula nº 35476, do Cargo em comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1729/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, LEONARDO FERNANDES DA SILVA - Matrícula nº 34792, do Cargo em comissão de Assessor de Relacionamento com a Comunidade, Símbolo CCAE, da Casa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1730/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, LETICIA SOUZA TELLES OLIVEIRA POBLAN - Matrícula nº 34658, do Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1731/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, LUCIA MARIA DA SILVA - Matrícula nº 34793, do Cargo em comissão de Assessor Operacional das Unidades da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1732/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, LUCIENE OLIVEIRA NUNES DA COSTA - Matrícula nº 37798, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 1733/2024-SEMAD
EXONERAR, a contar de 08 de março de 2024, LUZINETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 35459, do Cargo em comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 843/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de APOSTILAMENTO ao Contrato 14/2024, com a finalidade de alterar Cláusula Sexta, que passe a constar somente a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme requerimento feito no processo administrativo nº 843/2021.

Publique-se.

Após à PGM para lavrar o Termo de Apostilamento.

São João de Meriti, 06 de agosto de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº4159/2020

DESPACHO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO o pagamento em favor de Thais Silva Carvalho , CPF nº 144.152.127-51, a daNota Fiscal nº 000.000.238-2,emitida em 14/04/2020, pela empresa R L C BARBOSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 19.208.536/0001-25, pelo fornecimento de mobiliário escolar, no valor total atualizado de R$ 799.474,44 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se

À Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para empenho.
São João de Meriti , 07 deagosto de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 4859/2022

DESPACHO
Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO , o requerimento de Aditivo ao Contrato nº067/2022,firmado com a empresa R SANTANA ENGENHARIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.413.463/0001-05, que tem por objeto a manutenção e conservação em caráter preventivo e corretivo dos prédios públicos do Município de São João de Meriti, com o escopo deprorrogar seu vencimento por mais 12 meses , a partir da sua data de vencimento, passando a vencer em 30 de agosto de 2024, nos termos do processo administrativo Nº 4859/2022.

1-Publique-se.

2- À Secretaria de Fazenda para empenho .

Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 10de agostode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 8711/ 2024

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO,o requerimento de recolocação de classificação para o “final da fila” de Jamile dos Santos Andrade, aprovada para o cargo deenfermeira, no concurso público 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 8711/2024.

Publique-se.

Após à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providencias .

São João de Meriti,02 deagosto de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 16090/2023

DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos TORNO SEM EFEITO a revogação do Pregão Presencial 042/2023, que tem por objeto o fornecimento de mochilas, publicada no Diário Oficial 6359 de 16 de julho de 2024, nos termos do processo administrativo n.º 16090/2023.

Publique-se.

À PGM para lavrar Ata de Registro de Preços.

São João de Meriti, 30 de julho de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 14/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n° 14/2024, Contratante o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, Contratada GRADUX BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.191.866/0001-22.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2024, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de n° 14/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no Trabalho Técnico Social, com objetivo de proporcionar a execução de um conjunto de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, junto aos beneficiários de Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Venda Velha I e Residencial Venda Velha II, já inaugurados, na perspectiva de promover a mobilização, a organização, a participação cidadã e a gestão comunitária dos espaços comuns, além de difundir os conteúdos de Organização Comunitária, Educação Ambiental e Patrimonial e Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade destes empreendimentos, para alteração da Cláusula Sexta, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA SEXTA: DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.55, Inc. V da Lei n.º 8.666/93

As despesas decorrentes da presente licitação correrão às seguintes contas: Secretaria Municipal de Obras: Programa de Trabalho: 012901.16.482.039.1032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, subelemento: 3.3.90.39.99,Fonte de Recursos: 1700, Nota de Empenho nº 464/2024 – Global, Orçamentário e Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), emitida em 28/06/2024, e demais empenhos complementares, sob o evento n.º 04/2023, na modalidade Tomada de Preços, conforme informado nos autos.

São João de Meriti,06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto

PROC. 16090/2023 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024

Ata de Registro de Preços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,** sede com na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. JOÃO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, e a empresa **IMPERIO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.395.884/0001-40, localizada à Rua Saul Bernardino Pedro, nº 90, Cosmorama,Mesquita, RJ, neste ato representada por sua representante legal Sr. Carlos Bouças Gabriel, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº 06.377.778-3 IFP/RJ, e do CPF 777.875.527-00,denominada DETENTORA,resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 042/2023 (Processo Administrativo nº 16090/2023)**, devidamente homologado. REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de mochila para todos os alunos da rede Municipal de ensino para o ano de 2024, **de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência – ANEXO I do Edital,** pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme especificações e condições da tabela abaixo:

PROC. 16090/2023 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	***MOCHILA INFANTIL***: Mochila Escolar confeccionado em tecido 100% poliéster revestido de policloreto de vinilha, peso linear 560 grs, gramatura 375 grs/m², espessura a base de PVC, urdume 2/167/34, trama 2/220/48 na primeira trama e batidas de 10,8 fios por 2 cm, na azul marinho e azul royal. Corpo principal medindo 33 cm de altura e 24 cm de largura e 10 cm de profundidade. O corpo principal tem seu fechamento composto por zíper nº 06 na cor preta revestido de policloreto de vinilla medindo 0,53 cm. Entre as junções do fóle na parte superior do corpo principal contendo 2 cursores niquelado em cada fole. Tendo um acabamento em suas extremidades de vivo perfil de PVC 11 mm na cor preta para dar formato na mochila. Com acabamento interno de forro TNT de cor preta. Bolso frontal em policloreto de vinilha na cor azul marinho, com o seu fechamento em zíper nº 06 na cor preto com a medida de 18 cm e um cursor niquelado nº 06, contendo também uma logo, através do processo de serigrafia (SILK SCREEN) centralizado. Costa com acolchoamento em espuma Pack de 4 mm. Possui alças anatômicas, nas medidas 32 cm de comprimento e com 06 cm de largura na cor azul marinho em policloreto de vinilha tendo um preenchimento com espuma Pack de 4 mm e contorno com fita 100% polipropileno de 25 mm na cor preta e 2 reguladores tipo castelinho de 25mm de 100% polipropileno na cor preta, na sua alça inferior em fita 100% polipropileno de 25 mm na cor preta medindo 50 cm de comprimento, costuradas com reforço em forma de triângulo . Tendo uma alça de mão confeccionada em fita de	unid	10020	R$ 75,90	R$ 760.518,00

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

	25 mm medindo 0,24 cm de comprimento na cor preta. Bolso Lateral, confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela areada na cor preta medindo 0,15 cm de altura e 0,10 cm de largura com acabamento em gorgorão preto. Todas as costuras da mochila em máquina reta e linha 100% poliéster 60 e apresenta de 2,0 a 2,5 pontos por centímetro e ótimo acabamento.				
2	***MOCHILA JUVENIL:*** Mochila Escolar confeccionado em tecido 100% poliéster revestido de policloreto de vinilha, peso linear 560 grs, gramatura 375 grs/m², espessura a base de PVC, urdume 2/167/34, trama 2/220/48 na primeira trama e batidas de 10,8 fios por 2 cm, na azul marinho e azul royal. Corpo principal medindo 40 cm de altura e 28 cm de largura e 13 cm de profundidade. O corpo principal tem seu fechamento composto por ziper nº 06 na cor preta revestido de policloreto de vinilia medindo 0,59 cm. Entre as junções do fóle na parte superior do corpo principal contendo 2 cursores niquelado em cada fole. Tendo um acabamento em suas extremidades de vivo perfil de PVC 11 mm na cor preta para dar formato na mochila. Com acabamento interno de forro TNT de cor preta. Bolso frontal em policioreto de vinilha na cor azul marinho, com o seu fechamento em ziper nº 06 na cor preto com a medida de 20 cm e um cursor niquelado nº 06, contendo também uma logo, através do processo de serigrafia (SILK SCREEN) centralizado.Costa com acolchoamento em espuma Pack de 4 mm. Possui alças	unid	24980	R$ 80,29	R$ 2.005.644,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, órgão gestor da presente Ata.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meritia contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser fornecido na forma do Anexo I – Termo de Referência do **Edital 042/2023.**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

	anatômicas, nas medidas 37 cm de comprimento e com 08 cm de largura na cor azul marinho em policloreto de vinilha tendo um preenchimento com espuma Pack de 4 mm e contorno com fita 100% polipropileno de 25 mm na cor preta e 2 reguladores tipo castelinho de 25mm de 100% polipropileno na cor preta, na sua alça inferior em fita 100% polipropileno de 25 mm na cor preta medindo 50 cm de comprimento, costuradas com reforço em forma de triângulo . Tendo uma alça de mão confeccionada em fita de 25 mm medindo 0,24 cm de comprimento na cor preta. Bolso Lateral, confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela areada na cor preta medindo 0,19 cm de altura e 0,13 cm de largura com acabamento em gorgorão preto. Todas as costuras da mochila em máquina reta e linha 100% poliéster 60 e apresenta de 2,0 a 2,5 pontos por centímetro e ótimo acabamento.				
	VALOR TOTAL				**R$ 2.766.162,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochila para todos os alunos da rede Municipal de ensino para o ano de 2024, **de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência – ANEXO I do Edital,**consoante requerido pela

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM *"pro rata die"* entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM *"pro rata die"*, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93,quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bemcomo à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
Dr. JOÃO FERREIRA NETO

IMPERIO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Carlos Bouças Gabriel

Testemunhas:
NOME: Caroline A. Jourgador NOME: [illegible]
CPF: 157.104.687-97 CPF: 073497667 42